



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 631, DE 2009

(nº 1.513/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO "HAMILTON DE BARROS LINS" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 757 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

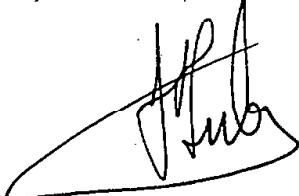
Mensagem nº 956, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 556, de 1º de outubro de 2007 – Associação Comunitária e Educativa, no município de Mogi das Cruzes - SP;
- 2 - Portaria nº 656, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Japurá, no município de Japurá - PR;
- 3 - Portaria nº 714, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Estudantil de Espera Feliz - ACEEFE, no município de Espera Feliz - MG;
- 4 - Portaria nº 728, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM, no município de Cristal - RS;
- 5 - Portaria nº 729, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibí - SC;
- 6 - Portaria nº 734, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Amigos da Península, no município de Maraú - BA;
- 7 - Portaria nº 735, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Paraíso do Sul - ASCULPAR, no município de Paraíso do Sul - RS;
- 8 - Portaria nº 738, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz, no município de Osvaldo Cruz - SP;
- 9 - Portaria nº 739, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Quixeramobim, no município de Quixeramobim - CE;
- 10 - Portaria nº 741, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Vitor Meireles - SC;
- 11 - Portaria nº 742, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Proteção a Infância e a Adolescência, no município de São Gonçalo dos Campos - BA;
- 12 - Portaria nº 757, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Hamilton de Barros Lins”, no município de Matriz de Camaragibe - AL;
- 13 - Portaria nº 758, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente 06 de Agosto, no município de Boa Nova - BA;
- 14 - Portaria nº 761, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Social Deodápolis – ACCSD, no município de Deodápolis - MS;
- 15 - Portaria nº 767, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio, no município de Lagoa do Sítio - PI;
- 16 - Portaria nº 774, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rural de Assistência à Infância – ARAI, no município de Berilo - MG;
- 17 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu, no município de Barra do Chapéu - SP;
- 18 - Portaria nº 785, de 20 de dezembro de 2007 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Novo Machado, no município de Novo Machado - RS;
- 19 - Portaria nº 791, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa de São Francisco – PI, no município de Lagoa de São Francisco - PI; e
- 20 - Portaria nº 793, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio, no município de Porto Real do Colégio - AL.

Brasília, 28 de novembro de 2008.



MC 00054 2008

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Radiodifusão “Hamilton de Barros Lins”**, no município de Matriz de Camaragibe, Estado do Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53610.000422/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**PORTARIA Nº 757 DE 18 DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000.422/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2010-1.08/2007, resolve:

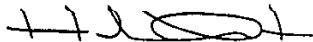
**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão “Hamilton de Barros Lins”**, com sede na Rua Prefeito Aroldo Loureiro – nº. 168- Centro, no município de Matriz de Camaragibe, Estado do Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09°09'29"S e longitude em 35°31'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO N° 0232/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53610.000.422/98.  
protocolizado em 18 de dezembro de 1998.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Radiodifusão  
“Hamilton de Barros Lins”, município de  
Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão “Hamilton de Barros Lins”, inscrita no CNPJ sob o número 02.869.269/0001-34, no Estado de Alagoas, com sede na Rua Prefeito Aroldo Loureiro, n.º 168, Centro, no município de Matriz de Camaragibe, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18/12/1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/11/1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema radiodifusante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária e Cultural Vale do camaragibe – Processo nº 53610.000.224/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em obediência à determinação da Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 1338 – 1.08 / 2006, cópia anexa, cumpre a este Departamento comunicar o arquivamento do Processo nº 53610.000224/1998 – AL, relativo ao pedido de autorização formulado pela Associação Comunitária e Cultural Vale do Camaragibe, por violação aos arts. 4º, Parágrafo 1º e 11º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3111, datado de 28/06/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária de Radiodifusão “Hamilton de Barros Lins” – Processo nº 53610.000.152/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: objetivando autorizar as entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Avisos no Diário Oficial da União dos dias 05/11/98 e 18/03/99 convocando as entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. No entanto a Associação Comunitária de Radiodifusão “Hamilton de Barros Lins” encaminhou a documentação exigida pela legislação específica em atendimento aos dois Avisos. Ocorre que, em decorrência da análise realizada no processo nº 53610.000.422/98, relativo à primeira convocação, a interessada se encontra em fase final de análise para prestar o serviço requerido, restando apenas o cumprimento de uma exigência, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 5479, datado de 13/06/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## **II – RELATÓRIO**

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Prefeito Haroldo Loureiro, n.º 168, no município de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°09'28"S de latitude e 35°31'59"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 59 e 60, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as **coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme depreende-se da memória do documento das fls. 83.**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação/que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “e”, “g”, “h” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tenhaq sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 64 a 194).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls. 66, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 82 e 83. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 194, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e engenheirados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### **III - CONCLUSÃO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Comunitária de Radiodifusão “Hamilton de Barros Lins”;**

- **quadro diretivo**

<b>NOME DO DIRIGENTE</b>	<b>CARGO</b>
Sergivaldo Paixão do nascimento	Presidente
Arlete Laurindo da Silva	Vice-Presidente
David Galdino da Silva	Secretário
Maria José Ribeiro do Nascimento	Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

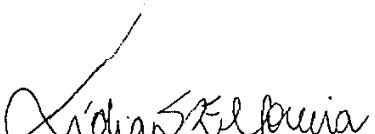
Rua Prefeito Aroldo Loureiro, nº 168, Centro, município de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas;

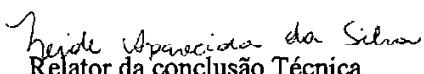
- **coordenadas geográficas**

09°09'29" de latitude e 35°31'59" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 82 e 83, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 66 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins"**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610.000.422/98 de 18/12/1998.

Brasília, 18 de setembro de 2007.

  
Kátia S. Freire  
Relator da conclusão Jurídica  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mai 1365439  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

  
Neide Aparecida da Silva  
Relator da conclusão Técnica  
Neide Aparecida da Silva  
Chefe de Divisão I / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

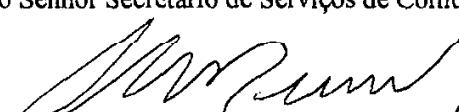
Brasília, 19 de setembro de 2007.

  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de setembro de 2007.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0232/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de setembro de 2007.

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

(A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 14/08/2009.